



Lei nº 328 de 26 de fevereiro de 2007.

"Dá abertura de Crédito Adicional Especial por *superávit*, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo"

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

02.04.01 -

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

24 - Vigilância Epidemiológica

1.057 - Equipamento e Material Permanente - Vigil. Epidemiológica

4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e material permanente R\$.6.000,00

2.039 - Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$.3.000,00

~~33.90.39.00.00~~ - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$.1.000,00



Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o *Superávit Financeiro* apurado no balanço do exercício anterior.

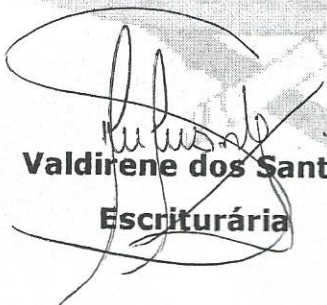
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal "João Batista Vilela", 26 de fevereiro de 2007.



Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária